



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, o caráter essencial desse fornecimento e que é pública e notória a urgência na contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO.

CONSIDERANDO que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que a continuidade **administrativa** é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax) no valor de *R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)* nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal
